660

CONTRATO Nº. 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROC. ADMIN. Nº 0000000032/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.555.085/0001-04 denominada de CONTRATANTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL), CNPJ: 51.047.666/0001-36, com endereço na R QUARENTA, N° 7317, CASA 62, bairro VALE DO GAVIÃO, Teresina - PI, CEP: 64.069-182, neste ato representada pelo senhor SERGIO RICARDO FARIAS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 24/03/1996, n° do CPF 068.248.353-23, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Quarenta, nº 7317, CASA 62, Vale do Gavião, CEP: 64069-182.;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE LIVROS SOCIOEDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO E TODA A REDE DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, FORTALECENDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "COMPARTILHANDO VIVÊNCIAS", de acordo com planilha constante nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de entrega dos itens:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da entrega:

3.1 Os itens do objeto do presente Contrato serão entregues no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

3.1.1 Os itens serão entregues na sede do FMAS, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização de entrega dos itens, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de: R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

4.2 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento do pedido, com prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a entrega dos itens:

6.1 A aparelhagem e o material necessários a entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:

7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, reservado ao FMAS o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:

8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:

08.244.0065.2100.0000

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio/ FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição acima.

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar o FMAS a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando o FMAS de todas

as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso de entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 10 de janeiro de 2024.

Oselia Correia da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

Sérgio Ricardo Farias Junior
S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL)
SERGIO RICARDO FARIAS JUNIOR

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. – 16.555.085/0001-04

Testemunha Gabriela D. Silva

CPF: 036.566.943-11

Testemunha Joaquim neto da silva

CPF: 011.560.283-61

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FECF7721DAA352

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse dos conselheiros tutelares de Guaribas/Piauí.

O PREFEITO DE GUARIBAS- PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste município, das atribuições do Prefeito.

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda, pela Lei municipal 150/2021 e considerando o Edital nº 03/2023 CMDCA, resultado da eleição do processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica diplomado e empossado os conselheiros titulares do Conselho Tutelar de Guaribas/PI.

1 - Jovanio Correia Maia
2- Jhonclesse Silva Dias
3- Luceli Correia Maia
4- Leidimar Pereira de Sousa
5- Taise Lima Dias

Artigo 2º - Fica diplomado o conselheiro suplente do Conselho Tutelar de Guaribas/PI.

1- Jonielson Jurema Barreto

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaribas/PI, 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guaribas- PI, 10 de janeiro de 2024.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas/ PI

Id:09FECF7721DAAC3E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROC. ADMIN. Nº 0000000032/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL), CNPJ: 51.047.666/0001-36, com endereço na R QUARENTA, N° 7317, CASA 62, bairro VALE DO GAVIÃO, Teresina - PI, CEP: 64.069-182. **Data Assinatura10 de janeiro de 2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE LIVROS SOCIOEDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO E TODA A REDE DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, FORTALECENDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "COMPARTILHANDO VIVÊNCIAS". **Valor Global:** R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 74, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante OSELIA CORREIA DA SILVA – Secretária de Assistência Social e pela Contratada: S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL) - SERGIO RICARDO FARIAS JUNIOR. RECURSO: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio/ FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Id:0B6214EF7F64AC3D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROC. ADMIN. Nº 0000000032/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2024 realizada pelo Agente de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE LIVROS SOCIOEDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO E TODA A REDE DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, FORTALECENDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "COMPARTILHANDO VIVÊNCIAS", **RATIFICO** o processo realizado, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais)** em favor de da Empresa **S R FARIAS JUNIOR EDITORA – ME (EDITORA HEAL),** CNPJ: 51.047.666/0001-36, com endereço na R QUARENTA, N° 7317, CASA 62, bairro VALE DO GAVIÃO, Teresina - PI, CEP: 64.069-182, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da Comissão de Contratação e parecer jurídico que são fundamentados no ART. Nº 74, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 10 de janeiro de 2024.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:089B89FEC450A582

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 098/2023**
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS **Nº 004/2023.**
PROC. ADMINISTRATIVO **Nº. 0000000533/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO: CONSTRUTORA WG LTDA CNPJ:** 45.471.230/0001-77,**OBJETO:** é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUARIBAS-PI, DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** FICA PRORROGADO, EM FACE DA CONTINUIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATANTE, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA DECIMA NONA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 –– **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** : F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 02.06.00 - PROJ ATIVIDADE: 15.452.0026.1064.0000 - ELEM. DE DESP: 44.90.51 - **DAS CLÁUSULAS INALTERADAS-** PERMANECERÃO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA ASSINATURA:** 29.12.2023 # ***ASS***: CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS: WILSON VIEIRA GOMES** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.